



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 208/2025/Gabinete Prefeito

Serranos, 19 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Vereador Manoel Flausino da Silva

Assunto: Encaminhamento/Faz

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 146/2025

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 146/2025, que regulamenta a retomada do imóvel localizado na Rua José Bonifácio, nesta cidade.

Certo da acolhida, do trâmite e da apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO  
EM 19/09/2025  
HORA 14/04  
gaura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 146/2025

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos/MG e nobres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, encaminho sugestão de Projeto de Lei Ordinária nº 146/2025, que dispõe sobre a retomada do imóvel localizado na Rua José Bonifácio, em Serranos, doado para a empresa Telecomunicações de Minas Gerais S/A (TELEMIG) e dá outras providências.

Como se apura do artigo 2º da Lei Municipal nº 203, de 16 de março de 1973, se a empresa beneficiária da doação deixasse de dar ao imóvel a finalidade para qual foi doado, cabe ao Município de Serranos reverter tal bem para sua propriedade.

*Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será doado à companhia telefônica de Minas Gerais, para construção do centro distribuidor, desta cidade, revertendo o mesmo ao Patrimônio do Município,*

*se por qualquer motivo não for cumprida a finalidade da doação.*

É de conhecimento público e notório que a empresa Telecomunicações de Minas Gerais S/A (TELEMIG) há muito encerrou suas atividades na cidade de Serranos, tendo literalmente abandonado o imóvel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



que lhe fora doado, ou seja, deixou incontestavelmente de lhe dar a finalidade que justificou a doação.

Se não bastasse, o Município de Serranos está necessitando de imóveis para aprimorar suas atividades públicas, dando maior segurança e respeitabilidade à população local, como, p.ex., com a instalação de uma capela mortuária.

Por fim, a apresentação deste projeto de lei se faz imperiosa para evitar uma inércia odiosa por parte do Executivo Municipal, haja vista que, como dito, consta expressamente a seguinte determinação no artigo 2º da Lei Municipal nº 203: *“revertendo o mesmo ao Patrimônio do Município, se por qualquer motivo não for cumprida a finalidade da doação.”*

Serranos, 19 de setembro de 2025.



Reginaldo Rael Arantes  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 146/2025

*"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EM SERRANOS, DOADO PARA A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A (TELEMIG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal da cidade de Serranos, faz saber, que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente lei, fica revogada a doação feita em favor da empresa Telecomunicações de Minas Gerais S/A (Telemig) do imóvel localizado na Rua José Bonifácio, Centro, na cidade de Serranos - MG, revertendo-se, imediatamente, sua propriedade para o Município de Serranos.

Art. 2º - Revertida a propriedade do imóvel em prol do Município de Serranos, este poderá utilizá-lo da melhor forma que lhe aprouver, dando-lhe a destinação mais adequada, respeitando sempre sua finalidade social e o interesse da coletividade.

Art. 3º - Todas as benfeitorias existentes no imóvel passarão a ser, também, de propriedade exclusiva do Município de Serranos - MG, sem qualquer dever de restituição em prol da antiga proprietária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Serranos, 19 de setembro de 2025.

**REGINALDO RAE L ARANTES**

Prefeito Municipal de Serranos



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTROS  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

AV. CEL. JOSÉ JUSTINIANO – 80

e-mail: [criaiuruoca@yahoo.com.br](mailto:criaiuruoca@yahoo.com.br)

Tels: 35 – 3344-1295 – 9.9846.7698

**COMARCA DE AIURUOCA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FRANCIELLE CAMPOS DA COSTA, OFICIAL INTERINA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AIURUOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI.**

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada, que revendo o Livro 3-P, dele às fls. 112, consta o registro nº 24.298, feito em data de 25/03/1.975, de uma escritura pública de doação, lavrada em 06/03/1.975, nesta cidade pela tabeliã Maria Rosa Maciel Almeida, constante de trezentos e sessenta metros quadrados de terreno urbano, sendo doze metros de frente e fundos por trinta metros de lados, confrontando com José Luiz Lamas e Sebastião Vilela Ribeiro de Souza, sitos à **“RUA JOSÉ BONIFÁCIO”**, em Serranos, no valor de Cr\$ 5.000,00, sendo donatária: **TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A (TELEMIG)**, com sede em Belo Horizonte, MG e doadora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**, representada por seu prefeito Sr. José Mário Vilela, casado, fazendeiro, residente em Serranos. **AVERBAÇÃO:** Doação feita de acordo com a Lei Municipal nº 203. **CERTIFICO** finalmente, que conforme autorização judicial, que anteriormente a 1.976, devido falta de escrituração do Livro “Indicador Real”, não há como certificar se referido imóvel foi ou não alienado. NADA MAIS. Eu, Francielle Campos da Costa, Oficial Interina, a mandou digitar, conferiu, achou conforme, dá fé e assina.....

Aiuruoca, 29 de janeiro de 2.025

Francielle Campos da Costa

Francielle Campos da Costa  
Of. Sub. do S.R.I.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas  
Jurídicas de Aiuruoca

SELO DE CONSULTA: IIV59966

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6212.0791.9760.3091



Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Francielle Campos da Costa - Oficial Interina

Emol.: R\$ 29,00 - TFJ: R\$ 10,25 - Valor final: R\$ 39,25 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Francielle Campos da Costa  
Oficial Interina  
Katia G. Carvalho de Andrade  
Substituta

**COMARCA DE AIURUOCA - MG**

de formação regular.

Art. 4º ~ Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Senador, 02 de janeiro de 1943.

Jose Maurício Nunes Vieira  
Presidente Municipal  
Jose Maria Ferreira Figueira  
Secrário de Administração

Lei n.º 203

Dispõe sobre aquisição de terreno e contém outras providências.

O povo do município de Laranos, por seus represen-  
tantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, san-  
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a adquirir, por compra, um terreno localizado no  
perímetro urbano desta cidade, medindo no mí-  
nimo 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será doado à companhia Telefônica de Minas Gerais, para construção do centro distribuidor, desta cidade, revertendo o mesmo ao Patrimônio do Município,

proposto

087



se por qualquer motivo não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 3º - Poderá ainda o governo Municipal, doar aquela companhia o terreno existente ao lado do prédio da Prefeitura, se for de conveniência para o município.

Art. 4º - Para o custeio das despesas com a execução desta lei, poderá o Executivo abrir o crédito especial necessário, desde que sejam cumpridas as determinações constitucionais vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos 16 de março de 1943

José Maria Ferreira  
Prefeito Municipal  
José Maria Ferreira  
Secretário de Administração